



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: MARIA ONOFRA MORGANA PEREIRA

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 06 (seis) veículos novos sendo 02 (dois) veículos tipo picape cabine dupla e 04 (quatro) veículos tipo sedan para atender as necessidades da Administração Pública, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
01	VEICULO 0 KM NOVO TIPO UTILITARIO CABINE DUPLA ANO/MODELO MINIMO 2025/2025 OU SUPERIOR COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	2	R\$ 124.194,78	R\$ 248.389,56
02	VEICULO 0 KM NOVO TIPO SEDAN ANO/MODELO MINIMO 2025/2025 OU SUPERIOR COM AS CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	4	R\$ 114.730,00	R\$ 458.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 707.309,56

1.2. Aquisição de 02 veículos automotor zero quilômetro, tipo utilitário cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, conforme as seguintes **especificações técnicas mínimas apresentadas abaixo e na ficha técnica anexa:**

- Motorização: motor a combustão interna, mínimo 1.3 flex ou superior, com potência mínima de 107 cv com etanol e 98 cv com gasolina. Com 4 cilindros e 2 válvulas por cilindro
- Transmissão: manual de 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- Tração: 4x2 (traseira ou dianteira) ou 4x4 (caso disponível no modelo ofertado);
- Direção: com assistência elétrica ou hidráulica;
- Freios: sistema hidráulico, com freios a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com sistema antibloqueio (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Capacidade de carga útil: mínimo de 600 kg, considerando a configuração de cabine dupla;

*Maria Onofra*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Cabine: dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, todos com cintos de segurança de 03 pontos e encostos de cabeça;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas: com acionamento central e controle remoto;
- Espelhos retrovisores;
- Airbags: frontais (motorista e passageiro) obrigatórios;
- Painel de instrumentos: com velocímetro, conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência;
- Sistema de som ou multimídia: com entrada USB e conectividade Bluetooth, no mínimo;
- Caçamba: com protetor e tampa traseira de abertura fácil;
- Rodas: aro mínimo de 15 polegadas, com pneus de uso misto ou adequados ao perfil utilitário;
- Cor externa: à escolha do órgão contratante, de acordo com as opções disponíveis no catálogo do fabricante;
- Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, com assistência técnica nacional;
- Documentação: veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento, licenciado e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso;
- Combustível: tanque cheio na entrega.

1.2.1. A aquisição visa atender às demandas de secretarias que realizam atividades de campo em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em terrenos de difícil acesso. Nessas situações, são necessários veículos com tração adequada, maior robustez e capacidade de carga, características fundamentais para o bom desempenho das atividades públicas. As picapes serão utilizadas, prioritariamente, para:

- Apoio às ações das secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e/ou Serviços Urbanos;
- Fiscalizações, inspeções técnicas, manutenção de infraestrutura e transporte de materiais e equipamentos;
- Atendimento a comunidades em áreas rurais ou de difícil acesso, especialmente durante situações emergenciais, como chuvas intensas e enchentes;
- Substituição de veículos antigos ou inadequados à realidade operacional atual, reduzindo custos com manutenção e aumentando a eficiência.

1.2.2. A escolha por veículos tipo picape cabine dupla justifica-se pela necessidade de transportar simultaneamente servidores e materiais, com segurança e conforto, em regiões onde veículos de passeio não são eficazes. A cabine dupla permite o deslocamento de equipes completas, enquanto a caçamba possibilita o transporte de ferramentas e insumos essenciais às atividades de campo.

1.2.3. A opção por picapes com maior potência (CV) está diretamente relacionada ao desempenho exigido em situações adversas, como:

- Subidas íngremes, terrenos acidentados e vias não pavimentadas;
- Transporte de cargas pesadas ou volumosas;
- Agilidade no deslocamento em casos emergenciais;
- Melhora da dirigibilidade e da segurança em manobras e ultrapassagens, especialmente em estradas rurais.

*Maria Inês*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3. Aquisição de 04 (quatro) veículos automotor zero quilômetro, tipo sedan, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, conforme as seguintes **especificações técnicas mínimas apresentadas abaixo e na ficha técnica anexa:**

- Motorização: motor 1.0 turbo flex (álcool/gasolina), com potência mínima de 116 cv com etanol e 109 cv com gasolina, com 03 cilindros em linha e 4 válvulas por cilindro;
- Tanque: Capacidade mínima de 44 litros;
- Transmissão: manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- Tração: dianteira;
- Direção: com assistência elétrica ou hidráulica;
- Freios: a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com sistema antibloqueio (ABS);
- Capacidade: para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, todos com cintos de segurança de 03 pontos;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais e 01 (um) porta-malas;
- Ar-condicionado: de fábrica;
- Vidros elétricos: nas portas dianteiras e traseiras;
- Travas elétricas: com acionamento central e controle remoto;
- Espelhos retrovisores;
- Airbags: frontais (motorista e passageiro) e laterais;
- Painel de instrumentos: com velocímetro, conta-giros, hodômetro digital, marcador de combustível e computador de bordo;
- Sistema de som ou multimídia: com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth (mínimo);
- Rodas: aro mínimo de 14 polegadas com pneus adequados ao modelo;
- Porta-malas: com capacidade mínima de 500 litros;
- Cor externa: à escolha do órgão contratante, dentre as cores disponíveis no catálogo do fabricante;
- Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, com assistência técnica nacional;
- Documentação: veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento, licenciado e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso;
- Combustível: tanque cheio na entrega.

1.3.1. A aquisição de veículos tipo sedan tem como finalidade o suporte às atividades administrativas, técnicas e de representação institucional de diversas secretarias, com destaque para:

- Deslocamentos frequentes de servidores a serviço da administração pública em âmbito local, regional e interestadual;
- Visitas técnicas, vistorias e atendimentos externos em áreas urbanas e rurais;
- Apoio às atividades de fiscalização, gestão de convênios, monitoramento de obras e projetos sociais;
- Transporte de pacientes que realizam consultas, exames e tratamentos fora do domicílio, em outras cidades ou até em outros estados, o que demanda veículos com mais potência, conforto e estabilidade;
- Substituição de veículos antigos com alto custo de manutenção e baixa eficiência energética.

1.3.2. O modelo sedan é ideal por aliar conforto, espaço interno e eficiência no consumo de combustível, fatores essenciais para o transporte seguro e eficaz de servidores, pacientes e materiais leves.

*Maria Ináxia*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3.3. A escolha por sedans com mais cavalos de potência oferece diversas vantagens operacionais:

- Melhor desempenho em estradas e rodovias, com aceleração mais ágil e retomadas eficientes;
- Segurança em ultrapassagens e estabilidade em altas velocidades;
- Conforto durante viagens longas e trajetos com mudanças de elevação;
- Redução da fadiga de motoristas e passageiros em viagens interestaduais;
- Maior controle e dirigibilidade, especialmente em situações de tráfego intenso.

1.4. A exigência de que os veículos a serem adquiridos pelo Município de Patrocínio/MG sejam de **primeiro emplacamento em nome da Administração** encontra respaldo técnico e jurídico, conforme fundamentos a seguir expostos:

### 1.4.1 Conceito de veículo novo – Deliberação n. 64/2008 do CONTRAN e Lei n. 6.729/1979

Nos termos da Deliberação n. 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), considera-se veículo novo aquele não registrado nem licenciado, ou seja, sem emplacamento anterior. Esse entendimento é corroborado pela Lei n. 6.729/1979, que regula a concessão comercial entre fabricantes e concessionárias de veículos, ao estabelecer que a comercialização de veículos novos deve ocorrer antes do primeiro registro e licenciamento, por concessionárias ou fabricantes.

Portanto, exigir que o veículo seja entregue sem registro prévio e com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município é medida que assegura a entrega de um bem efetivamente novo, conforme a definição legal e regulamentar.

### 1.4.2. Garantia de fábrica e início da contagem do prazo de garantia

Do ponto de vista técnico-operacional, a exigência de primeiro emplacamento também visa garantir a fruição integral da garantia de fábrica, que usualmente é oferecida por um prazo determinado (ex.: 12, 24 ou 36 meses) ou até certo limite de quilometragem, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e/ou do primeiro registro.

Caso o veículo tenha sido anteriormente emplacado em nome de terceiros (mesmo que não utilizado), o prazo de garantia pode ter sido iniciado antes da efetiva entrega ao Município, reduzindo o tempo de cobertura contratual e potencialmente transferindo ao ente público o risco de custos com manutenção corretiva ou substituição de peças dentro de um período que deveria estar coberto pelo fabricante.

Além disso, alguns fabricantes restringem ou até invalidam a garantia se o veículo for transferido antes do final do período de cobertura, especialmente quando não são observadas as revisões programadas por concessionária autorizada. Tal situação representa risco técnico e econômico à Administração, que ficaria desprovida de uma das principais garantias de durabilidade, segurança e qualidade do bem adquirido.

*moisés  
Orópho*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 1.4.3. Prevenção à evasão fiscal e segurança jurídica da aquisição

A exigência de primeiro emplacamento também mitiga riscos de evasão fiscal, especialmente quando há tentativa de revenda de veículos previamente registrados com objetivo de simular operação nova. Ao adquirir veículo ainda não registrado, o Município evita fraudes, assegura a transparência da operação e reforça a segurança jurídica do processo de aquisição patrimonial.

### 1.4.4. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

A Decisão 1107532 do TCEMG reconhece a legalidade da exigência de primeiro emplacamento em nome da Administração, quando devidamente justificada. A decisão afirma que:

“Veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.”

E ainda:

“É discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo estar tal opção claramente estabelecida no edital.”

Portanto, não se presume irregularidade ou restrição indevida à competitividade, quando a Administração atua de forma motivada e razoável.

### 1.4.5. Definição clara do objeto e padronização da frota

Tal exigência contribui para a padronização da frota pública e para a definição clara e objetiva do objeto licitado, evitando aquisição de veículos com histórico anterior que possa comprometer sua performance, vida útil e uniformidade visual. A medida ainda facilita o controle patrimonial, o planejamento de manutenção preventiva e a obtenção de peças de reposição compatíveis.

### 1.4.6. Da competitividade

A medida também não compromete a concorrência, na medida em que existem, no Município, na região e em todo país diversas empresas (concessionárias e fabricantes) capazes de atender a demanda.

### 1.4.7. Conclusão

Diante do exposto, a exigência de que os veículos a serem adquiridos sejam entregues com primeiro emplacamento diretamente em nome do Município de Patrocínio/MG, comercializados

*maior  
Orçamento*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

por fabricantes ou concessionárias autorizadas, encontra amparo legal, técnico e jurisprudencial. A medida assegura a fruição integral da garantia de fábrica, previne risco fiscal e jurídico, promove a padronização da frota pública e assegura a qualidade e segurança do bem adquirido, sem representar indevida restrição à competitividade do certame.

1.5. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **1.3. Da Contratação:**

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado ao contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do pregão eletrônico menor preço por item, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.1.1. Os objetos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior, incluindo test drives ou deslocamentos;

4.1.3. Os veículos deverão ser do ano de fabricação e modelo 2025 ou superior;

*maria  
Drafo*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 4.1.4. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;
- 4.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.7. Devem possuir garantia mínima de 3 (três) anos, oferecida pelo fabricante, com cobertura nacional por meio da rede de concessionárias autorizadas;
- 4.1.8. Os veículos devem ser entregues com todos os equipamentos, peças e sistemas originais de fábrica, em pleno funcionamento, conforme as especificações do fabricante;
- 4.1.9. Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio;
- 4.1.10. Os veículos deverão atender integralmente às especificações mínimas descritas na ficha técnica e justificativa do Fiscal Técnico, conforme nos itens 1.2, 1.3 e 1.4;
- 4.1.11. Cada veículo deve ser entregue com manual do proprietário e chave reserva funcional;
- 4.1.12. Cada veículo deve ser entregue com primeiro emplacamento, licenciado e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso.

### 4.2. Critérios de Elegibilidade

- 4.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

### 4.3. Subcontratação

- 4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

*maio  
Onofre*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no anexo do contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte,

*maio  
Onofre*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5.3. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

### 5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia mínima é de 3 (três) anos, oferecida pelo fabricante, com cobertura nacional por meio da rede de concessionárias autorizadas.

5.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que atendam aos mesmos padrões de qualidade e desempenho ou superiores aos dos itens fornecidos inicialmente.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

*moira  
Ortega*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

*Maria  
Orafio*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

*Maria  
Onofre*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

*maio  
Grafica*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*Maria  
Onofre*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

*maria  
Onofre*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

*Maria  
Drafo*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município de Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

### 9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste contrato.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

*Maria  
Oliveira*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 707.309,56 (setecentos e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.1.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
Sec. Mun. Administração e Desenv. Econômico	4.4.90.52.00.00.15	1500



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

12.2. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

### 13. DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O contrato terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Fiscal Administrativo: Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

*Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro*

### 15. OUTRAS INFORMAÇÕES:

15.1. A descrição das especificações técnicas mínimas e sua fundamentação estão detalhadas na ficha técnica e no parecer técnico do Fiscal, ambos em anexo.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Patrocínio, 25 de Abril de 2025

Maria Onofra Morgana Pereira

Matrícula: 6801

Agente Administrativo

### **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

OBJETIVO: Aquisição de 06 (seis) veículos novos sendo 02 (dois) veículos tipo picape cabine dupla e 04 (quatro) veículos tipo sedan para atender as necessidades da Administração Pública, constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Aldo Candido Roriz Junior

Matrícula: 81233

Secretário Municipal de Administração e Desenv. Econômico

## PARECER TÉCNICA DE POTÊNCIA SOLICITADA

A aquisição de veículos com maior potência (CV) pela Prefeitura Municipal de Patrocínio visa atender de forma eficiente às diversas demandas operacionais e administrativas das secretarias e departamentos que atuam em diferentes contextos, tanto urbanos quanto rurais.

### **PICAPES CABINE DUPLA**

A aquisição de **picapes cabine dupla** visa atender às demandas de secretarias que realizam atividades de campo em áreas urbanas e rurais, muitas vezes em terrenos de difícil acesso. Nessas situações, são necessários veículos com tração adequada, maior robustez e capacidade de carga, características fundamentais para o bom desempenho das atividades públicas.

As picapes serão utilizadas, prioritariamente, para:

- Apoio às ações das secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil e/ou Serviços Urbanos;
- Fiscalizações, inspeções técnicas, manutenção de infraestrutura e transporte de materiais e equipamentos;
- Atendimento a comunidades em áreas rurais ou de difícil acesso, especialmente durante situações emergenciais, como chuvas intensas e enchentes;
- Substituição de veículos antigos ou inadequados à realidade operacional atual, reduzindo custos com manutenção e aumentando a eficiência.

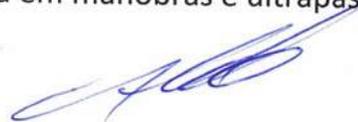
A escolha por veículos tipo picape cabine dupla justifica-se pela necessidade de transportar simultaneamente servidores e materiais, com segurança e conforto, em regiões onde veículos de passeio não são eficazes. A cabine dupla permite o deslocamento de equipes completas, enquanto a caçamba possibilita o transporte de ferramentas e insumos essenciais às atividades de campo.

### **Justificativa da Potência (CV) nas Picapes**

A opção por picapes com maior potência (CV) está diretamente relacionada ao desempenho exigido em situações adversas, como:

- Subidas íngremes, terrenos acidentados e vias não pavimentadas;
- Transporte de cargas pesadas ou volumosas;
- Agilidade no deslocamento em casos emergenciais;
- Melhora da dirigibilidade e da segurança em manobras e ultrapassagens, especialmente em estradas rurais.

*Maria Onofre*



## VEÍCULOS SEDAN

A aquisição de **veículos tipo sedan** tem como finalidade o suporte às atividades administrativas, técnicas e de representação institucional de diversas secretarias, com destaque para:

- Deslocamentos frequentes de servidores a serviço da administração pública em âmbito local, regional e interestadual;
- Visitas técnicas, vistorias e atendimentos externos em áreas urbanas e rurais;
- Apoio às atividades de fiscalização, gestão de convênios, monitoramento de obras e projetos sociais;
- Transporte de pacientes que realizam consultas, exames e tratamentos fora do domicílio, em outras cidades ou até em outros estados, o que demanda veículos com mais potência, conforto e estabilidade;
- Substituição de veículos antigos com alto custo de manutenção e baixa eficiência energética.

O modelo sedan é ideal por aliar conforto, espaço interno e eficiência no consumo de combustível, fatores essenciais para o transporte seguro e eficaz de servidores, pacientes e materiais leves.

### Justificativa da Potência (CV) nos Sedans

A escolha por sedans com mais cavalos de potência oferece diversas vantagens operacionais:

- Melhor desempenho em estradas e rodovias, com aceleração mais ágil e retomadas eficientes;
- Segurança em ultrapassagens e estabilidade em altas velocidades;
- Conforto durante viagens longas e trajetos com mudanças de elevação;
- Redução da fadiga de motoristas e passageiros em viagens interestaduais;
- Maior controle e dirigibilidade, especialmente em situações de tráfego intenso.



Fabricio Caldeira Barbosa

Fiscal Técnico

Matrícula: 81382





## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### FICHA TÉCNICA VEICULAR

Aquisição de 04 (quatro) **veículos automotor zero quilômetro**, tipo **sedan**, ano/modelo **mínimo 2025/2025 ou superior**, com as seguintes características técnicas mínimas:

- **Motorização:** motor 1.0 flex (álcool/gasolina), com potência mínima de **116 cv** com etanol e **109 cv** com gasolina, com 03 cilindros em linha e 4 válvulas por cilindro;
- **Tanque:** Capacidade mínima de 44 litros;
- **Transmissão:** manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- **Tração:** dianteira;
- **Direção:** com assistência elétrica ou hidráulica;
- **Freios:** a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com sistema antibloqueio (ABS);
- **Capacidade:** para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, todos com cintos de segurança de 03 pontos;
- **Portas:** 04 (quatro) portas laterais e 01 (um) porta-malas;
- **Ar-condicionado:** de fábrica;
- **Vidros elétricos:** nas portas dianteiras e traseiras;
- **Travas elétricas:** com acionamento central e controle remoto;
- **Espelhos retrovisores;**
- **Airbags:** frontais (motorista e passageiro) e laterais;
- **Painel de instrumentos:** com velocímetro, conta-giros, hodômetro digital, marcador de combustível e computador de bordo;
- **Sistema de som ou multimídia:** com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth (mínimo);
- **Rodas:** aro mínimo de 14 polegadas com pneus adequados ao modelo;
- **Porta-malas:** com capacidade mínima de **500 litros**;
- **Cor externa:** à escolha do órgão contratante, dentre as cores disponíveis no catálogo do fabricante;
- **Garantia mínima de 03 (três) anos** de fábrica, com assistência técnica nacional;
- **Documentação:** veículo deve ser entregue **primeiro emplacamento, licenciado** e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso;
- **Combustível:** tanque cheio na entrega.

Aquisição de 02 **veículo automotor zero quilômetro**, tipo **utilitário cabine dupla**, ano/modelo **mínimo 2025/2025 ou superior**, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Motorização:** motor a combustão interna, mínimo 1.3 flex ou superior, com potência mínima de **107 cv com etanol e 98 cv com gasolina**. Com 4 cilindros e 2 válvulas por cilindro
- **Transmissão:** manual de 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- **Tração:** 4x2 (traseira ou dianteira) ou 4x4 (caso disponível no modelo ofertado);
- **Direção:** com assistência elétrica ou hidráulica;
- **Freios:** sistema hidráulico, com freios a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com sistema antibloqueio (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- **Capacidade de carga útil:** mínimo de **600 kg**, considerando a configuração de cabine dupla;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- **Cabine: dupla**, com capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o condutor, todos com cintos de segurança de 03 pontos e encostos de cabeça;
- **Ar-condicionado**: de fábrica;
- **Vidros elétricos**;
- **Travas elétricas**: com acionamento central e controle remoto;
- **Espelhos retrovisores**;
- **Airbags**: frontais (motorista e passageiro) obrigatórios;
- **Painel de instrumentos**: com velocímetro, conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência;
- **Sistema de som ou multimídia**: com entrada USB e conectividade Bluetooth, no mínimo;
- **Caçamba**: com protetor e tampa traseira de abertura fácil;
- **Rodas**: aro mínimo de 15 polegadas, com pneus de uso misto ou adequados ao perfil utilitário;
- **Cor externa**: à escolha do órgão contratante, de acordo com as opções disponíveis no catálogo do fabricante;
- **Garantia mínima de 03 (três) anos** de fábrica, com assistência técnica nacional;
- **Documentação**: veículo deve ser entregue **primeiro emplacamento, licenciado** e devidamente registrado no nome do órgão contratante, pronto para uso;
- **Combustível**: tanque cheio na entrega.

Patrocínio, 25 de Abril de 2025

Maria Onofra Morgana Pereira  
Matrícula: 6801  
Agente Administrativo/ Equipe de Planejamento